



OP. 1277/10 - 16/06 - Pref.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 15106/10
Campo Mourão, 02/06/10 Horas 15:10

Glia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>15106/10</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

15/06/10

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando fornecer **cópia do Processo Administrativo que gerou a resposta a essa Casa de Leis através do Ofício Nº 308/2010 – DEADM/SEFAD**, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 254/10, conforme documentos anexos.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida proposição, face o contido no Ofício nº 308/2010 – DEADM/SEFAD, expedido pelo Executivo Municipal, não nos foi fornecido respostas condizentes às indagações contidas no Requerimento acima mencionado, além de não prestar as informações solicitadas de forma digna com que a Administração Pública deve zelar, devemos lembrar que o Artigo 4º, do Decreto Lei 201/67, prevê a recusa no atendimento das informações solicitadas como infração política-administrativa, tendo como sanção a "cassação do mandato".

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 01 de junho de 2010..

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM
Vereador





Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Ofício nº 0308/2010 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 13 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento** formulado pelo Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pela **Procuradoria Geral do Município**:

Ofício n.º 419/2010- GAB/PRES; Requerimento n.º 254/2010;

Em consonância com o art. 5º, IV, da Constituição Federal, que estabelece: *“é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”*. Isto significa que o autor deve ser identificado, mesmo que através de pseudônimo. Para o Professor José Afonso da Silva: *“A liberdade de manifestação do pensamento tem seus ônus, tal como o de o manifestante identificar-se, assumir claramente a autoria do produto pensamento manifestado, para, em sendo o caso, responder por eventuais danos a terceiros. Daí porque a Constituição veda o anonimato”* (Silva, 1995, p.223).

Solicitamos a gentileza de nos fornecer a identificação do internauta o qual realizou o comentário no site www.bocasanta.com.br que embasou a presente proposição.

Assim sendo, já que o requerimento toma por base informação destituída de qualquer identificação do autor, não merece atenção formal, a não ser que alguém assuma a autoria e a responsabilidade por eventual crime contra a honra.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 0544 12010
CAMPO MOURÃO 19/04/10 HORA 14:00
Gera
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 419/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Conforme **Requerimento** protocolado sob nº **254/10**, de autoria do Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, aprovado por unanimidade em Plenário, solicitamos a Vossa Excelência que nos informe sobre a reforma da Unidade de Saúde 24 Horas:

- Qual a data prevista para iniciar a reforma?
- Para quando está previsto o término?
- Se foi alugado um imóvel para mudar o atendimento da Unidade 24 Horas, porque o mesmo ainda está atendendo no Lar Paraná?
- A partir de que data foi alugado o imóvel para o funcionamento da Unidade?
- Por quanto tempo foi alugado?
- A Unidade já iniciou os atendimentos no imóvel alugado? Quando?
- Se, nesse imóvel alugado, ainda não está funcionando os atendimentos da Unidade de Saúde 24 Horas, quais atividades estão sendo desenvolvidas no imóvel enquanto o Município dispõe do pagamento mensal de aluguel e ainda não tomou posse do mesmo?
- Quanto foi gasto com as adaptações e reformas no imóvel alugado?
- É verídico que o médico da família trabalha somente 2 horas/dia?
- O que Vossa Excelência tem a explicar à população, bem como a essa Casa de Leis, haja vista as indagações feitas pelo internauta cobrando inclusive os vereadores, e sabemos que é de exclusiva responsabilidade o desempenho desses serviços "com qualidade" do Poder Executivo?

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/vbn.

Fl. 02 do Ofício 419/10-Gab-Pres.

- E na área de Meio Ambiente, paisagismo e cultura. O que Vossa Excelência tem a responder sobre o questionamento citado?
- Diante de tudo isso, o que Vossa Excelência tem a relatar a esta Casa de Leis, tendo em vista que quando cobramos, fiscalizamos, reivindicamos e propomos projetos para uma melhor Campo Mourão, Vossa Excelência não atende às solicitações.

Tais informações se fazem necessárias considerando comentário exposto no site www.bocasanta.com.br, do dia 21/12/09 – “Cobrando o prefeito – Sr prefeito Nelson Tureck, quem manda é o senhor ou seus secretários? A Saúde vai muito mal, o secretário está lá só por status, não entende de políticas para pobres e nem está interessado. O médico da família ganha por horas e trabalha 2 horas, o secretário alugou um imóvel por R\$ 8 mil pra reformar o 24 horas e não reforma. Dinheiro público no lixo.

Onde o sr pretende chegar, Nelson Tureck? As ruas estão cheias de buracos e o secretário de Obras não faz nada. O paisagismo da cidade é zero, como se não existisse secretário de Meio Ambiente. E a Cultura? Onde é que ela está? Se é que tem cultura. O que os senhores vereadores que ganham pra fiscalizar estão fazendo que não vêem tudo isso? E o senhor prefeito, o que está fazendo que ainda não fez um limpa nessas secretarias?

Será que o senhor se encontra em condições de se licenciar e deixar o município nas mãos dos seus secretários? Afinal de contas, quem tem que dar satisfação para o povo é o senhor, pois foi em você que o povo votou. Acorda, prefeito, a vida não é feita apenas de discurso bonito. É a vida de Campo Mourão que está em jogo e está em suas mãos. Nós mourãoenses acreditamos em você quando votamos. Agora faça sua parte”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo ~~Teodoro de Oliveira~~
Presidente



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- (x) há óbice, a duas ruas no local, e uma avenida , esta proposição não cita os nomes das mesmas..
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(x) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I. rejeitado em plenário pela maioria .**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 09 de Junho de 2010.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



837/2010 - 14/05 - REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - ENVIAR CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE GEROU O OFÍCIO Nº 308/2010 - DEADM/SEFAD





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/06/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1015 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Molnêi

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/06 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391